PREGÃO ELETRÔNICO

024/2026

CONTRATANTE (UASG)
929770

OBJETO:

Licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **materiais de fisioterapia,** para atender às demandas de atendimento no Hospital da Vida e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidades geridas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ **89.418,38 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **07/10/2026** às **08h30min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SUMÁRIO

1.CAPITULO I - DO OBJETO 3
2.CAPITULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS. 3
3.CAPITULO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4.CAPITULO IV - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA. 5
5.CAPITULO V - DA SESSÃO PÚBLICA. 7
6.CAPITULO VI - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS 7
7.CAPITULO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES 8
8.CAPITULO VIII - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 9
9.CAPITULO IX - DO JULGAMENTO 9
10.CAPITULO X - DA NEGOCIAÇÃO 9
11.CAPITULO XI – DAS AMOSTRAS 9
12.CAPITULO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 12
13.CAPITULO XIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
14.CAPITULO XIV - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA 17
15.CAPITULO XV - DO RECURSO 17
16.CAPITULO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 18
17.CAPITULO XVII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 18
18.CAPITULO XVIII - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 18
19.CAPITULO XIX - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 19
20.CAPITULO XX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
21.CAPITULO XXI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
22.CAPITULO XXII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO 23
23.CAPITULO XXIII - DA FORMA DE PAGAMENTO 23
24.CAPITULO XXIV - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS 24
25.CAPITULO XXV - DA FISCALIZAÇÃO 26
26.CAPITULO XXVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. 26
27.CAPITULO XXVII - DA RESCISÃO 26
28.CAPITULO XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26
29.CAPITULO XXIX - DO FORO 27
30.CAPITULO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27

EDITAL

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS/MS – FUNSAUD.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.

Processo Administrativo n° 037/2026

Torna-se público que a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do(a) seu Pregoeiro(a), sediada na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados/MS, ou no endereço eletrônico "https://www.gov.br/compras/pt-br" realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como o Decreto Municipal 2.881 de 15 de janeiro de 2024, e demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. CAPITULO I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **materiais de fisioterapia**, com a finalidade de atender às demandas de atendimento no Hospital da Vida e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidades geridas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, nos autos, anexos e Termos afins contidos no Processo Licitatório.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. CAPITULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A FUNSAUD é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3. CAPITULO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou a FUNSAUD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.6.1. Pessoa física ou jurídica suspensa ou impedida de participar de licitação ou de contratar com Município de Dourados-MS e com a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que estiver sob declaração de inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público;

3.6.3. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.4. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este item estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.8. O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição à outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.9. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.6.10. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.6.11. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

3.7. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.8. Vedada à participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição. Conforme justificado no item 5.7 do termo de referência.

3.9. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CAPITULO IV - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes no termo de referência anexo deste edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

4.5. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.6. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.6.1. de condições de participação;

4.6.2. sobre ciência do edital;

a) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas;

b) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3. Para fins de habilitação:

a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;

c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.6.4. De cumprimento da legislação trabalhista:

a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.7. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.8. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.10. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. Os materiais de fisioterapia devem estar de acordo com as normas da ABNT NBR, para garantir segurança, desempenho e qualidade.

4.13. A proposta deverá conter ainda, o número do registro na ANVISA, **quando exigível** para os itens**: 1, 2, 3, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 20**. Caso alguma etapa do processo de produção do material de fisioterapia cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

4.14. O item **n° 4**- *Ciclo Ergômetro* e o item **n°16**- *Circuito para Ventilador Pulmonar* precisam estar de acordo com a **ABNT NBR IEC 60601-1**, o item **n° 15** *Oxímetro Digital*, precisa estar de acordo com a **ABNT ISO NBR 80601-2-61**, o item **n° 18**-*Conector "T", para circuitos autoclaves*, precisa estar de acordo com a **ABNT NBR 10.335**, o item **n°20** *Filtro Bacteriano e Viral tipo HEPA*, precisa estar de acordo com a **ABNT NBR 7256**.

4.15. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. CAPITULO V - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. CAPITULO VI - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem "6.1.1.", o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.1.2.1. No procedimento que trata o item 6.1.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance de etapa aberta, ou por ofertar lance melhor.

6.1.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem "6.1.2.", poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens “6.1.2.” e “6.1.3.”, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.1.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital e seus anexos ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

6.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. CAPITULO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.4.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.4.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.7.2. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R$ 0,10 (Dez) centavos.**

8. CAPITULO VIII - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

9. CAPITULO IX - DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

10. CAPITULO X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. CAPITULO XI – DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. Das amostras:

Será exigida a Amostra para os seguintes itens:

- Item 5: Verificar dimensões, material, elasticidade, resistência correspondente ao nível especificado (leve, média ou alta), acabamento, integridade e funcionalidade do produto, conforme descritivo técnico.

- Item 6: verificar dimensões, material, elasticidade, resistência correspondente ao nível especificado (leve, média ou alta), acabamento, integridade e funcionalidade do produto, conforme descritivo técnico.
- Item 7: verificar dimensões, material, elasticidade, resistência correspondente ao nível especificado (leve, média ou alta), acabamento, integridade e funcionalidade do produto, conforme descritivo técnico.
- Item 8: verificar material em neoprene, sistema de ajuste, fechamento em velcro, acabamento, resistência, conforto e funcionalidade do produto, conforme especificações do descritivo técnico.
- Item 9: verificar capacidade de 3 litros, material, dimensões e acabamento do frasco, integridade e vedação da tampa, conexões e compatibilidade com lipoaspiradores Rhosse, bem como resistência, funcionalidade e ausência de vazamentos, conforme especificações do descritivo técnico.
- Item 12: verificar tamanho correspondente (M), material, formato e acabamento, integridade da máscara, vedação e adaptação ao rosto, sistema de fixação e ajuste, conexões e funcionalidade, conforme especificações do descritivo técnico.
- Item 13: verificar tamanho correspondente (G), material, formato e acabamento, integridade da máscara, vedação e adaptação ao rosto, sistema de fixação e ajuste, conexões e funcionalidade, conforme especificações do descritivo técnico.
- Item 17: verificar dimensões e material em policarbonato, integridade e acabamento, presença e legibilidade da seta indicativa do fluxo do spray, compatibilidade com frascos MDI padrão e conexões para circuitos e cânulas de traqueostomia. Avaliar vedação da tampa de silicone, encaixe do MDI, ausência de vazamentos e funcionalidade do conjunto, além da integridade da embalagem e das informações de identificação, fabricação, validade e registro na ANVISA.
- Item 18: Verificar dimensões e conexões padrão, material em polissulfona/policarbonato, integridade, acabamento e ausência de deformações ou rebarbas. Avaliar encaixe e compatibilidade com circuitos respiratórios, além da integridade da embalagem e das informações de identificação, fabricação, validade e registro na ANVISA.
- Item 20: Verificar material, acabamento, integridade e funcionalidade do equipamento e sistema de resistência inspiratória ajustável,

11.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar par ao item sujeito à apresentação de amostra deverá apresentá-la, devidamente identificada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, para fins de análise e verificação de sua adequação ao objeto licitado.

11.1.2. As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, no setor de Licitação da FUNSAUD, localizado na Rua TOSHINOBU KATAYAMA, nº 820, JARDIM CARAMURU, Dourados/MS, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, juntamente com listagem contendo a descrição completa do item, apresentação do produto, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

I. O prazo disposto no tópico acima poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal da licitante através de e-mail ou da plataforma na qual a licitação está sendo promovida.

II. As amostras serão avaliadas mediante critérios objetivos, tais como dimensões, material de fabricação, composição, características construtivas, funcionamento, resistência, integridade, acabamento, identificação do fabricante, embalagem, rotulagem e demais especificações pertinentes ao respectivo objeto, atendendo ao disposto no itens abaixo.

11.1.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

11.1.4. Os exemplares colocados à disposição da FUNSAUD serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.1.5. A funcionalidade do material será analisada pela equipe técnica da FUNSAUD. Serão analisados os seguintes tópicos:

a) Aderência do produto ao descritivo constante no edital, considerando sua forma de apresentação, tamanho, composição do material, especificação de composição na fabricação do produto, características de segurança, embalagem, tipo de processamento (ex.: quantidade, prazo e condições de validade, conservação do produto).

b) Clareza de informações sobre o produto, orientações de uso.

c) Facilidade de manuseio.

d) Aplicabilidade e aderência ao uso proposto de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente.

11.1.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento às normas reguladoras do produto (a exemplo da ANVISA) relativas ao material ofertado e em caso afirmativo, se o item atende às exigências legais.

b) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.

c) Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

d) Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

11.1.7. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

11.1.8. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no setor de almoxarifado da FUNSAUD e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais do hospital.

11.1.9. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

11.1.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou se houver entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.1.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

11.1.12. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues dos itens vencedores serão recolhidas pela FUNSAUD para conferência e análise no momento da entrega dos referidos materiais no almoxarifado.

11.1.13. A amostra recolhida no momento da licitação não configura como item entregue do objeto do contrato, bem como não acarretará ônus à FUNSAUD.

11.2. **Catálogo para avaliação**:

11.3. O licitante vencedor deverá fornecer Catálogo do fabricante constando a descrição para análise técnica, com as especificações descritas no Termo de Referência ou na Proposta de Preços, para os itens (1, 2, 3, 4, 10, 11, 14, 15, 16, 19 e 20).

11.4. A empresa autora do menor lance deverá apresentar catálogo para o item classificado, devidamente identificado, de acordo com a especificação técnica exigida no processo de licitação em referência, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

11.5. Os catálogos deverão serem anexados dentro da plataforma do Compras.gov.br após o encerramento a etapa de lances.

11.6. O critério de avaliação é verificar se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do edital.

11.7. A avaliação do catálogo será realizada por equipe técnica da FUNSAUD designada para tal tarefa.

11.8. Justificativa para exigência do catálogo:

11.8.1. Esta verificação é de suma importância, considerando que a troca ou diferença nas especificações técnicas de materiais pode trazer prejuízos em relação à qualidade do material, ao tamanho, bem como a outras características que podem influenciar a utilização do mesmo.

12. CAPITULO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o modelo anexo ao edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

12.1.1. As propostas deverão conter as especificações dos produtos cotados.

12.1.2. A validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o inciso XII do art. 16, do Decreto Municipal nº 2.120/2023.

12.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a

data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.2.1. O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.2.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.2.3. A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.2.3.1. A FUNSAUD poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência.

12.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

12.3.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber, o art. 34 do Decreto Municipal n° 2.129 de 30 de março de 2023.

13. CAPITULO XIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Caso a documentação não esteja disponível de forma digital no SICAF, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória constante no edital e no Termo de Referência do Anexo I deste edital.

13.4. Qualificação Econômica:

13.4.1. Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou jurídica, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.4.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Credito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei n° 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II), conforme especificado no item 8.22 do Termo de Referência e suas alíneas.

13.5. Qualificação Técnica

13.5.1. Alvará sanitário ou licença sanitária vigente. Conforme especificado no item 8.23 do Termo de Referência e suas alíneas.

13.5.2. OUTROS DOCUMENTOS

13.5.3. Caso o licitante não declare no ato do cadastramento da proposta, serão exigidas da empresa licitante na fase de habilitação as declarações indicadas no item 4.6 deste edital.

13.6. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitados pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

13.6.1. O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.6.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.6.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou de expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

13.7.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

13.7.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitação da FUNSAUD, situada na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, bairro Jardim Caramuru, CEP 79.806-030, Dourados-MS, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

13.8. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

13.8.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 13.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.9. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 13.8, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

13.9.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

13.9.2. O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.9.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.9.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.10. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

13.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

13.11. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

13.11.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

13.12. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos. Para a Certidão Negativa de Falência, considera-se 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

13.12.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

13.13. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.13.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

13.13.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e

oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

13.13.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no § 1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

14. CAPITULO XIV - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. CAPITULO XV - DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br

15.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 15.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, via sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 15.1.2.

15.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

15.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Diretora-Presidente da FUNSAUD para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. CAPITULO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Diretora-Presidente da FUNSAUD.

16.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora-Presidente da FUNSAUD.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

17. CAPITULO XVII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 2.881/2024.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. CAPITULO XVIII - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A eficácia da Ata de Registro de Preços ficará condicionada

à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como de seus eventuais termos aditivos.

18.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente estabelecidos na licitação.

18.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18.4. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

18.5. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto da legislação vigente.

19. CAPITULO XIX - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

19.1. Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

20. CAPITULO XX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a contratada que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação.

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8. Bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas em favor do órgão licitante (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

20.10. A apuração das responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. CAPITULO XXI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a FUNSAUD convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

21.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

21.1.3. A FUNSAUD poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 21.1.

21.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, quando manifestado interesse.

21.2.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item 21.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 21.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Os registros se farão da seguinte forma:

21.4.1. Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

21.4.2. No anexo da ARP:

21.4.2.1. Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

21.4.2.2. Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

21.4.2.3. Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 21.4.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 21.4.2.2.

21.4.2.4. Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 21.4.2.1, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

21.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

21.5.1. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada, antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

21.5.2. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

21.5.3. Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

21.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.6.1. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

21.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

22. CAPITULO XXII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

22.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

22.1.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

22.1.2. por iniciativa da FUNSAUD, quando:

22.1.2.1. O fornecedor:

22.1.2.1.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.2.1.2. perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

22.1.2.1.3. deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.1.2.1.4. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.1.2.1.5. sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com a FUNSAUD, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

22.1.2.1.6. configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

22.1.2.1.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

22.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a FUNSAUD formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

22.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

22.2.1. por extinção da totalidade do seu objeto; e

22.2.2. quando não restarem fornecedores registrados.

23. CAPITULO XXIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 6º do DECRETO Nº 2.894, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

23.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas.

23.4. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

23.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 23.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

24. CAPITULO XXIV - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

24.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Condições de entrega

24.2. Os produtos deverão seguir o cronograma de entrega estabelecido pela contratante:

24.2.1. No seguinte endereço: Rua Manoel Rasselem, nº 545 C CEP: 79813-070, Bairro BNH 4º Plano, Dourados/MS, no seguinte horário: das 07:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

24.2.2. Os produtos serão recebidos por servidor integrante da Central de Abastecimento Farmacêutico da FUNSAUD.

24.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

24.2.4. A não observância destas condições, implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Da entrega:

24.3. A solicitação dos itens será realizada através da Ordem de Fornecimento (OF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem executadas.

24.4. A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada à contratada via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.

24.5. Os produtos entregues deverão estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações licitadas.

24.6. Os produtos deverão ser entregues conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, sendo que a ausência destas condições implicará no não recebimento.

24.7. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura sejam entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

24.8. A contratada arcará com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade sobre tais necessidades.

24.9. Os produtos devem ser entregues, devidamente acompanhados dos documentos abaixo relacionados.

24.10. Quando da entrega dos itens, a contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

24.10.1. 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento (OF) encaminhada pela contratante, que deverá estar devidamente assinada pela empresa em local apropriado, dela devendo constar o número do Contrato, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

24.10.2. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do produto entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento (OF).

24.10.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como comprovação de regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

24.10.4. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do produto e, consequentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

Recebimento e aceitação do objeto

24.11. A FUNSAUD reserva-se no direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com os descritivos solicitados no Termo de Referência e na proposta.

24.12. Os produtos recusados pela contratante deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da hora de notificação, sem qualquer ônus para o contratante.

24.13. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a contratada as penalidades previstas na legislação vigente.

24.14. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela contratante, a contratada às penalidades ficará sujeita às penalidades previstas neste edital, seus anexos e na legislação aplicável.

24.15. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante, por meio de seu representante legal, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

24.16. Em caso da necessidade de providências não realizadas por parte do fornecedor, os prazos para pagamento poderão ser suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação das multas previstas no instrumento de contrato, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Processo Licitatório.

25. CAPITULO XXV - DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Caberá aos gestores designados pela autoridade competente da FUNSAUD promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

25.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. CAPITULO XXVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Conforme art. 23 do Decreto Municipal 2.881/2024.

26.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

27. CAPITULO XXVII - DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da FUNSAUD, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes; ou

III. determinada por decisão judicial.

27.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da FUNSAUD.

27.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28. CAPITULO XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://www.gov.br/compras/pt-br e licita.funsaud@dourados.ms.gov.br até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

28.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br, bem como no Portal Transparência da FUNSAUD https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net.

29. CAPITULO XXIX - DO FORO

29.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização deste Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o Foro de Dourados/MS, com exclusão de qualquer outro.

30. CAPITULO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

30.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net.

30.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

30.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

30.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

30.11.4. ANEXO IV – Proposta de Preço;

30.11.5. ANEXO V – Relatório de Declarações;

30.11.6. ANEXO VI – Análise de risco;

30.11.7. ANEXO VII – Mapa de Preço.

Dourados/MS, 16 de setembro de 2026.

Maria Necilane Pereira de Matos

Assinado de forma digital por Maria Necilane Pereira de Matos
Dados: 2026.09.16 09:56:58 -04'00'

MARIA NECILANE PEREIRA DE MATOS
Coordenadora de Licitação – FUNSAUD.
Portaria Nº 117/FUNSAUD/2025 de 16 de julho de 2025

Maria Izabel de Aguiar

Assinado de forma digital por Maria Izabel de Aguiar
Dados: 2026.09.16 10:16:40 -04'00'

MARIA IZABEL DE AGUIAR
Diretora-Presidente - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 016 de 07 de janeiro de 2025.